



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Nº 001/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.**

**Processo Nº 00146.00001058/2018-53**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Administração Regional do Lago Sul, situada no SHIS QI 11, área especial nº 01 - Lago Sul, Brasília - DF, CEP: 71625-600, inscrita no CNPJ nº 16.615.705/0001-53, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representada por **RUBENS SANTORO NETO**, na qualidade de Administrador Regional, nomeado pelo Decreto de 04 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº04 - Suplemento, no dia 07/01/2019, página 04, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a Fundação de Amparo Ao Trabalhador Preso - FUNAP, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ 03.495.108/0001-90 com sede no SAI Trecho 2 – Lotes 1835/1845 – Térreo – Guará – Brasília/DF, representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, na qualidade de Diretora Executiva, resolvem aditar o Contrato 01/2018, celebrado em 03/09/2018, publicado no DODF nº 171, de 06/09/2018, PÁG. 65.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva acrescentar ao texto originário do Contrato 01/2018 (12077574), a Cláusula Décima Primeira “A”, que trata da realização de atividades externas dos sentenciados, de acordo com as recomendações da Controladoria Geral do Distrito Federal, conforme o Ofício SEI-GDF Nº 958/2019 - CGDF/SUBCI (28804741), em atendimento à Decisão proferida pela Vara de Execuções Penais do TJDF, autos nº 0018718820158070015.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA A

#### Cláusula Décima Primeira A - Da realização de Atividades Externas

Os sentenciados poderão realizar atividades externas, conforme autorizado por meio da decisão exarada pelo Juízo da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal (Autos nº 00118718820158070015), desde que atendidas as seguintes condições:

- O sentenciado deve permanecer constantemente na companhia de outro servidor ou funcionário, que não esteja cumprindo pena, o qual ficará responsável pela fiscalização de suas atividades;
- A Contratante deve manter registro atualizado dos deslocamentos realizados, bem como dos horários de saída e retorno do sentenciado;
- Deve ser disponibilizado meio de contato direto com o sentenciado ou com o responsável pela fiscalização direta, sempre que necessário.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para correr no prazo de vinte dias a contar da data da publicação, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

**RUBENS SANTORO NETO**  
Administrador Regional do Lago Sul

Pela Contratada:

**DEUSELITA PEREIRA MARTINS**  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS SANTORO NETO - Matr.1689221-6, Administrador(a) Regional do Lago Sul**, em 17/10/2019, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 17/10/2019, às 11:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **29914441** código CRC= **E1F7209B**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SHIS QI 11 ÁREA ESPECIAL 01 - Bairro Lago Sul - CEP 71625-205 - DF

(61) 99138-9773